

Lei nº 17 de 15 de Junho de 1972

Autoriza a realização de operação financeira, da Prefeitura Municipal de Uruburetama, com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, no limite de até R\$ 350.000,00, para emprego da construção da estrada de Uruburetama a Tumuru.

Faz saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, devida e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operação financeira com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, no limite de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para construção da estrada de Uruburetama a Tumuru.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor da data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, EM 15 DE JUNHO DE 1972.

Roldão Gomes e Silva

ROLDÃO GOMES E SILVA
(Prefeito Municipal)